



Câmara Municipal de Nova Cruz - Nova Cruz - RN
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000224

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/07/05000224

Número / Ano	000224/2023
Data / Horário	05/07/2023 - 10:03:04
Ementa	Promove adequação no âmbito do município de Nova Cruz e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor que especifica e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo - PE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária - Executivo
Número Páginas	4
Número da Matéria	6
Emitido por	secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 104/2023 – GP

Nova Cruz/RN, em 04 de julho de 2023.

Ao
Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei nº 06/2023** do Poder Executivo que, **PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Para apreciação em regime de urgência.

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
FLAVIO CESAR NOGUEIRA
Data: 04/07/2023 18:28:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 05/07/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

Projeto de Lei Nº 06/2023

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores (as),

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e demais pares, o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas a abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG,

A Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para execução de ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e do art. 216–A da Constituição Federal, notadamente em relação pactuação entre os entes da federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins da execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, a União descentralizou ao município de Nova Cruz/RN, o valor de R\$ 354.420,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e seis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como Crédito Especial.

Neste sentido, cumpro informar que o Crédito Especial será financiado na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos de acordo com o Projeto de Lei objeto dessa justificativa.

Por fim, conforme dispõe o art. 11º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, os municípios devem realizar a adequação orçamentária a Lei Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

Anual – LOA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de descentralização dos recursos pela União, *verbis*:

Art. 11. Dos recursos repassados aos municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos estados.

Pelas razões expostas, solicitamos urgência na apreciação e aprovação do referido projeto de Lei, dada a sua importância para a classe artística e seguimento cultural de nosso município.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 04 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
FLAVIO CESAR NOGUEIRA
Data: 04/07/2023 18:26:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
CRUZ E AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
ANUAL DE 2023 NO VALOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Flávio César Nogueira, Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 354.420,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e seis centavos), destinado a atender despesas decorrentes da aplicação dos recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), através da programação e fontes orçamentárias que seguem:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 15 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0023 - Oferta De Bens Culturais E Fomento À Cultura E Ao Turismo

Ação: 2208- Apoio Cultural- Lei Paulo Gustavo

15.020 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

27.813.0004.2408 – Manutenção de atividades culturais e incentivo e/ou manifestações culturais artísticas

AÇÃO	NOME	VALOR TOTAL
2208	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	R\$ 354.420,06

Recurso Fonte 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 40.770,27
36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 96.219,89
39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 115.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

		R\$ 252240,16
--	--	----------------------

Recurso Fonte 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 97.079,90
39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.100,00
		R\$ 102179,90

Total (Recursos Fontes 715 e 716) R\$ 354.420,06

Fonte de recurso - 1.715.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Fonte de recurso- 1.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º. A cobertura financeira para abertura do crédito autorizado pela presente lei, ocorrerá pelo excesso de arrecadação projetado, na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 04 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente



FLAVIO CESAR NOGUEIRA
Data: 04/07/2023 18:26:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal